

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº 113/97.

"Dispõe sobre a denominação de próprio municipal e dá outras providências"

EDILSON GRANGEIRO XAVIER, Prefeito Municipal do Município de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

ARTIGO 1º - O prédio onde funciona a Pré-Escola Municipal, situado à Rua São Paulo, s/nº, nesta cidade de Iaras, fica denominado de "OSCAR DAMIANO".

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

<u>ARTIGO 3º</u> - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Pref. Mun. de IARAS, 23 de Junho de 1997.

EDILSON GRANGEIRO XAVIER PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº

171 , fls. 0't , livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a) nos átrios da Frefeitura e da Câmara Art. 95 L.O.M.

IARAS, 23 / tucho / 1397

a CHEFE DE GABINETE